SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PALMAS PREFEITURA

Edital Nº 72/2026/SUPEL-SEPLAN

Palmas, 09 de novembro de 2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPPREGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Órgão interessado:	**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Processo:	**SEI NIPE: 17.137014.001139/2026-06 (NUP:00000.0.062580/2026)**	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**072/2026**	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP), Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
Modo de Disputa:	**ABERTO**	
Orçamento **SIGILOSO?**	**NÃO**	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	**NÃO**	
Intervalo mínimo de lances:	**0,01% (zero vírgula zero um por cento).**	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	**26/11/2026**	
Hora da Sessão:	**14:** h**00**min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	**12/11/2026** às **19**h**00**min
	Término em:	**26/11//2026** às **13**h**45**min
Validade da Proposta:	**90 (noventa) dias**	
Valor estimado da contratação:	**R$ 94.242,53 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**	
Informações:	E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Luzimara de Oliveira Negre Avelino, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.967/2026.	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à secretaria municipal do gabinete do prefeito de palmas e seus demais órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Anexo I – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado e, que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

2.5.1.De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.5.2.Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.5.3.De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5.4.Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.5.Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.6.Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.5.7.Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.5.8.Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.5.9.Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8.Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9.Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. A participação no certame cientifica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

2.6.12.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que tratam da habilitação neste Edital.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

4.5.1.Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.5.2.Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.3.Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.4.Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.5.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6.Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.5.7.Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.7.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.8.1.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.8.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.8.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.8.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

4.8.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

4.8.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.15. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

5.1.2.Marca;

5.1.3.Fabricante;

5.2. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para cada item.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento).**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

6.21.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1.**A proposta final apresentada deverá conter expressamente:**

a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];

d) **O prazo de entrega dos produtos é em até 10 dias de acordo com o Anexo II – Termo de Referência** a contar da data de envio da nota de empenho/assinatura do contrato.

e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa**) dias, a contar da data da sua apresentação;

g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.2.**Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:**

a) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.Contiver vícios insanáveis;

7.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).

7.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral *emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade*, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no

Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (horas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos.**

9.3.3.A apreciação dar-se-á em fase única;

9.3.4.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.

11.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

11.1.1.1. **Não há órgãos participantes.**

11.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

11.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

11.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 11.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 11.3**.

11.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

11.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 11.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

11.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).

11.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

11.8. A relação de materiais, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

11.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

11.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

11.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.

11.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

11.13. Na hipótese do **item 11.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

11.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

11.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

11.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

11.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

11.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

11.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

11.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

11.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

11.27. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

12.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do *Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital*.**

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site http://diariooficial.palmas.to.gov.br/ e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

13.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I – Especificações do objeto

13.14.2. ANEXO II – Termo de Referência

13.14.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.14.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

Palmas/TO, data do sistema.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH**: Especificações técnicas descritas no anexo I. qualidade.	Unidade	55	R$ 94,99	R$ 5.224,45
02	**TECLADO ABNT2 U S B :** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	44	R$ 27,00	R$ 1.188,00
03	**MOUSE ÓPTICO U S B :** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	44	R$ 15,57	R$ 685,08
04	**SWITCH 24 PORTAS:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00
05	**SWITCH 16 PORTAS:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	14	R$ 569,52	R$ 7.973,28
06	**HD EXTERNO 1TB:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	14	R$ 469,00	R$ 6.566,00
07	**EXTENSÃO ELÉTRICA 3 PINOS 3 TOMADAS 5 METROS:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	28	R$ 46,73	R$ 1.308,44
08	**EXTENSÃO ELÉTRICA 3 PINOS 3 TOMADAS 3 METROS:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	24	R$ 40,87	R$ 980,88
09	**ADAPTADOR DE TOMADA:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	38	R$ 3,50	R$ 133,00
10	**CABO DE REDE CFTV 300M:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Caixa	14	R$ 537,00	R$ 7.518,00
11	**TESTADOR DE CABO DE REDE:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	06	R$ 37,02	R$ 222,12
12	**WEBCAM COM MICROFONE:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	35	R$ 199,00	R$ 6.965,00

13	**APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	22	R$ 246,02	R$ 5.412,44
14	**ROTEADOR ACCESS POINT SEM FIO DUAL BAND:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	25	R$ 1.226,40	R$ 30.660,00
15	**CABOS HDMI 2 METROS:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	23	R$ 21,35	R$ 491,05
16	**CABOS HDMI 5 METROS:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	29	R$ 33,48	R$ 970,92
17	**ADAPTADORES BLUETOOTH USB:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	18	R$ 57,00	R$ 1.026,00
18	**CONECTOR DE REDE CABO PLUG Rj 45 CAT 6 PARA REDE DE INTERNET:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	361	R$ 0,67	R$ 241,87
19	**HEADSET PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE:** Especificações técnicas descritas no anexo I.	Unidade	20	R$ 278,80	R$ 5.576,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 94.242,53 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).					

Obs.: O Anexo I citado nos itens acima integra o Anexo II – Termo de Referência deste edital.

ANEXO II -Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2026 – BENS/SERVIÇOS

PRODATA Nº 2026003667 - NUP Nº 00000.0.062580/2026- NIPE Nº 17.137014.001139/2026-06

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS – 024/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
1.1.Prefeitura Municipal de Palmas. **1.2.**2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito. **1.3.**Carlos Antônio da Costa Júnior.
2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e seus demais órgãos.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de avaliação técnica complexa ou especializada.

Trata-se da futura e eventual aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria do Gabinete do Prefeito e de seus órgãos subordinados, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos recursos de tecnologia da informação.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, por se tratar de bens indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, à manutenção da infraestrutura tecnológica, à conectividade da rede de dados, ao acesso aos sistemas corporativos e ao desempenho das atividades institucionais da Administração Pública.

2.1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e nos documentos dela decorrentes, poderão ser reajustados, observando o interregno mínimo de 12(doze) meses, contando da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, na forma do art. 92, inciso V, c/c 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:
R = valor do reajustamento procurado;
Io = índice inicial, correspondente ao mês da data do orçamento estimado da contratação;
Im = índice correspondente ao mês em que se completar o interregno de 12 (doze) meses.
à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma futura, eventual e parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e de seus órgãos subordinados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONFORME ANEXO I

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência decorre da necessidade institucional de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e demais órgãos, mediante o adequado fornecimento de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas vinculadas ao órgão.

A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Administração demanda constante manutenção, atualização e reposição de equipamentos e acessórios, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a obsolescência tecnológica dos dispositivos, eventuais falhas operacionais e a necessidade permanente de assegurar condições adequadas de desempenho, conectividade, comunicação e suporte às atividades institucionais.

Os materiais objeto da presente contratação são essenciais ao funcionamento regular das estações de trabalho, sistemas administrativos, equipamentos de comunicação, rede lógica e demais recursos tecnológicos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria e demais órgãos, sendo indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao adequado desempenho das atribuições institucionais.

Importa destacar que a ausência dos referidos materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, ocasionando prejuízos operacionais, redução da eficiência dos serviços, interrupções no suporte tecnológico e dificuldades no atendimento das demandas internas da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas administrativas, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios, aquisições desnecessárias e contratações emergenciais.

Além disso, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequado suporte tecnológico às atividades institucionais da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e seus demais órgãos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento parcelado de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e demais órgãos subordinados.

O fornecimento ocorrerá de forma futura e eventual, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, acondicionamento e conservação, acompanhados das especificações técnicas do fabricante, manuais, certificações, garantias e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 13h e 19h, no Patrimônio e Almoxarifado Central, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SRU, lotes 26 e 28, na cidade de Palmas/TO, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Contratante.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. PRAZO PARA ENTREGA

4.2.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho à empresa contratada.

4.2.1.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como dos manuais do fabricante e certificados de garantia, quando aplicáveis.

4.2.1.3. Não serão recebidos bens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem avarias,

defeitos ou qualquer tipo de inconformidade

4.2.1.4. Constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a Contratada deverá proceder à substituição do(s) item(ns), sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

4.2.1.5. Em caso de substituição, todas as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega correrão integralmente às expensas da Contratada.

4.2.1.6. Todos os ônus decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação preliminar das condições aparentes dos materiais, quantitativos e conformidade inicial com a solicitação da Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada à imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá:

I – Fornecer materiais novos, originais, sem uso, em linha de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento;

II – Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais;

IV – Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, incompatibilidades ou vícios de fabricação, sem ônus adicional para a Administração;

V – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.4. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais permanentes, equipamentos de rede, periféricos e demais itens eletrônicos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, incompatibilidade, vícios ocultos ou falhas operacionais, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

A garantia deverá abranger, integralmente, a substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra técnica, reparos, atualizações necessárias e quaisquer custos relacionados à correção de defeitos apresentados pelos materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica dos itens fornecidos, devendo assegurar suporte adequado para correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento identificados pela Administração.

4.4.1 CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá:

I – Prestar suporte técnico e assistência adequada durante todo o período de garantia;

II – Realizar a substituição ou reparo dos materiais defeituosos sem qualquer ônus adicional para a Administração;

III – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, retirada, entrega, substituição de componentes, mão de obra técnica e demais despesas necessárias à execução da garantia;

IV – Efetuar o atendimento das solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência;

V – Substituir definitivamente o material que apresentar defeitos recorrentes, vícios insanáveis ou impossibilidade de reparo adequado.

4.4.2 SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer por produto novo, original, de primeiro uso e com características equivalentes, similares ou superiores às inicialmente fornecidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4.3 EXCLUSÕES E RESPONSABILIDADES

A garantia não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos identificados durante o período legal aplicável.

A Administração poderá rejeitar materiais que apresentem defeitos recorrentes, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou desempenho insatisfatório, aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de **Ata de Registro de Preços**, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, para futura e eventual aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito de Palmas/TO e de seus órgãos subordinados.

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sua vigência e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que os materiais possuem natureza de bens comuns, apresentam demanda contínua e quantitativos variáveis, decorrentes da necessidade de manutenção, reposição, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria e seus demais órgãos. O modelo permite maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos gastos públicos, controle dos quantitativos registrados, redução da necessidade de formação de estoques, prevenção de desabastecimento e garantia da continuidade das atividades administrativas e institucionais.

Além disso, a solução adotada proporciona maior competitividade entre os fornecedores, flexibilidade na gestão das aquisições e economicidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / REQUISITOS TÉCNICOS

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais indispensáveis ao adequado fornecimento dos periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, garantindo qualidade, compatibilidade, desempenho, durabilidade, segurança e regularidade na execução do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

6.1.1.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização, remanufatura ou adulteração.

6.1.1.2. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso corporativo e administrativo, atendendo às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.1.1.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Administração Pública Municipal, especialmente quanto à conectividade, interfaces, alimentação elétrica, protocolos de comunicação e padrões usuais de mercado.

6.1.1.4. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, certificações dos órgãos competentes e padrões mínimos de segurança, qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente.

6.1.1.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão acompanhar:
I – manuais de utilização;
II – fontes de alimentação;
III – cabos;
IV – acessórios necessários ao pleno funcionamento;
V – certificados de garantia do fabricante.

6.1.1.6. Não serão admitidos materiais:
I – usados;
II – recondicionados;
III – fora de linha de fabricação;
IV – com defeitos;
V – incompatíveis com as especificações exigidas;
VI – sem identificação do fabricante;
VII – sem garantia mínima exigida.

6.1.1.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e protegidas contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

6.1.1.8. A Administração poderá recusar materiais que apresentem:
I – baixa qualidade;
II – incompatibilidade técnica;
III – defeitos aparentes;
IV – desempenho insatisfatório;
V – divergência em relação às especificações exigidas;
VI – avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

6.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

6.2.1. Assegurar regularidade no fornecimento dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Garantir que os materiais fornecidos possuam disponibilidade comercial no mercado nacional.

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

6.2.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.3. PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO ESPERADOS

Os materiais fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade e utilização administrativa, observando, no mínimo:

I – confiabilidade operacional;
II – compatibilidade técnica;
III – estabilidade de funcionamento;
IV – durabilidade;
V – segurança na utilização;
VI – desempenho adequado às atividades administrativas da Secretaria;
VII – qualidade compatível com padrões usuais de mercado.

6.4. CONFORMIDADE LEGAL E SUSTENTABILIDADE

Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável:
I – normas ambientais;
II – padrões de eficiência energética;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – descarte ambientalmente adequado de resíduos tecnológicos;
V – demais exigências previstas na legislação vigente aplicável ao objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com a Ata de Registro de Preços e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme dispõe o artigo 131 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

7.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, registrando as informações necessárias à regularização de falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades eventualmente identificadas.

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para adequação do fornecimento, estabelecendo prazo para correção.

7.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

7.2.5. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

7.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação o encerramento da execução contratual sob sua responsabilidade, com vistas às providências administrativas cabíveis relacionadas ao acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

7.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor da contratação coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, mantendo atualizados os registros formais da execução contratual, incluindo solicitações de fornecimento, ocorrências, sanções, alterações e demais atos administrativos pertinentes.

7.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento contratual e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência administrativa.

7.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

7.3.4. O gestor adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, resultados obtidos, eventuais ocorrências relevantes e medidas recomendadas para aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, serão considerados apenas os itens efetivamente entregues, considerando-se os quantitativos constantes da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A conferência será realizada pelo fiscal da contratação, mediante verificação da quantidade, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O ateste será formalizado pelo fiscal da contratação após a conferência e a

constatação da conformidade dos materiais entregues, servindo como condição para o recebimento definitivo e posterior pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da empresa Contratada.

8.4. A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio dos fiscais, reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e da Contratada, ou ainda, se o produto entregue não estiverem conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. A Contratada deverá entregar à Contratante, representada por cada fiscal designado, documento fiscal dos produtos entregues, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, por meio físico ou por endereço eletrônico.

8.6. O pagamento somente será autorizado após o atesto do servidor competente, devidamente acompanhado da comprovação da execução do objeto contratado, conforme exigências contratuais e legais.

8.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Constatada situação de irregularidade da contratada quanto à sua habilitação ou à regularidade fiscal ou trabalhista, será emitida advertência formal, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante justificativa.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) / 365, sendo TX = percentual da taxa anual calculada pela última variação vigente.

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, compatibilidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração, considerando a natureza divisível dos materiais que compõem o objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

9.1.4. Não será admitida proposta que apresente:
I – preços inexequíveis;
II – preços excessivos em relação aos valores estimados pela Administração;
III – especificações incompatíveis com o objeto;
IV – materiais em desacordo com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.5. A participação no certame observará as condições previstas no edital, na legislação aplicável e nas demais normas pertinentes ao procedimento licitatório.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da versão consolidada;
d) Ato de inscrição da sociedade no caso de sociedades civis, quando aplicável;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigido pela legislação aplicável;
f) instrumento de procuração, quando o licitante estiver representado por procurador, acompanhado do respectivo documento de identificação.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Os licitantes deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;
h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
9.2.2.1. Todos os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico e, quando possível, extraídos de sistemas oficiais com presunção de veracidade.

9.2.3. Qualificação Técnica:
9.2.3.1. Os licitantes deverão apresentar:
a) Atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento prévio e satisfatório de bens compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.
a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto e observadas as condições previstas no edital.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
9.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.2.4.3. Balanço patrimonial:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

a.4. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

a.5. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

a.5.1. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

As alíneas **“B” e “C”** foram suprimidas em atendimento à recomendação do Controle Interno, considerando que a contratação possui **baixo valor estimado**, com julgamento **por item**, cujos valores individuais também são reduzidos. Dessa forma, entendeu-se não ser necessária a exigência de comprovação de **capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação**, por se mostrar desproporcional ao objeto e ao porte da contratação.

9.3. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com julgamento por item, sendo possível a execução do objeto de forma individualizada por empresas do mercado, não se identificando necessidade de formação de consórcio para o atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2100.04.122.8004.8406	44.90.52/3700	15000000900000	**R$ 49.733,28**
2100.04.122.8004.8406	33.90.30/1700/2600/ 2900/	15000000900000	**R$ 44.509,25**

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura, eventual, variável e parcelada da demanda relacionada ao fornecimento de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação, considerando as constantes demandas de manutenção, reposição, ampliação e suporte da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e demais órgãos subordinados.

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme tópico 2.1.2.

11.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá realizar pesquisa de mercado atualizada, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A presente contratação fundamenta-se no Decreto Municipal nº 2.460/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme as demandas administrativas da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e demais órgãos subordinados, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão e observância ao princípio da economicidade.

11.4. Nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em situações específicas, especialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes de bens padronizados, conveniência de fornecimento parcelado, atendimento de demandas variáveis da Administração Pública ou impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem demandados durante a vigência da contratação.

11.5. A contratação para fornecimento de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e sob demanda das necessidades administrativas relacionadas à

manutenção e ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.

11.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida mostra-se mais adequada e vantajosa, pois possibilita aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, otimiza o atendimento das demandas institucionais, reduz desperdícios, evita formação excessiva de estoque e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.7. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, reduzindo a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada demanda específica, permitindo melhor planejamento orçamentário, manutenção de preços registrados durante a vigência da Ata e maior controle sobre a execução das aquisições.

11.8. O licitante deverá apresentar proposta considerando os quantitativos totais estimados para cada item constante neste Termo de Referência.

11.9. Aceitabilidade dos preços unitários na Ata de Registro de Preços:

11.9.1 Os preços unitários máximos indicados neste Termo de Referência corresponderão aos valores limites aceitáveis para registro na Ata de Registro de Preços;

11.9.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração;

11.9.3 A Administração poderá desclassificar propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9.4 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, bem como orientar a Administração quanto às medidas preventivas e corretivas a serem adotadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Considerando a natureza da contratação para futura e eventual aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

- **RISCO 1 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Recebimento de materiais incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo o funcionamento da infraestrutura tecnológica e das atividades da Secretária
Ação Preventiva: Definição clara e objetiva das especificações técnicas, exigência de garantia mínima, análise das propostas apresentadas e conferência técnica dos materiais no ato do recebimento.
Responsável: Fiscal da contratação.
Ação de Contingência: Recusa do recebimento dos materiais e solicitação de substituição imediata pela contratada, sem ônus para a Administração, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

· **RISCO 2 – ATRASO NA ENTREGA DOS BENS**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Comprometimento da continuidade das atividades administrativas e atraso na reposição ou manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração.
Ação Preventiva: Estabelecimento de prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa, acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado e comunicação formal das solicitações de fornecimento.
Responsável: Fiscal da contratação.
Ação de Contingência: Notificação formal da contratada para regularização imediata do fornecimento, aplicação das medidas administrativas cabíveis e adoção das providências previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

· **RISCO 3 – DIVERGÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Atraso na liquidação da despesa, impedimento de pagamento e inconsistências administrativas relacionadas à execução contratual.
Ação Preventiva: Orientação prévia à contratada quanto às exigências documentais e conferência da documentação fiscal e administrativa antes da liquidação da despesa.
Responsável: Fiscal administrativo.
Ação de Contingência: Solicitação de regularização da documentação apresentada antes da realização do pagamento.

· **RISCO 4 – INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO FORNECIMENTO**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Não fornecimento dos materiais solicitados pela Administração, comprometendo o atendimento das demandas institucionais e a continuidade das atividades administrativas.
Ação Preventiva: Seleção de fornecedor com regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeiro compatível com o objeto, além de acompanhamento contínuo da execução contratual.
Responsável: Gestor da contratação.
Ação de Contingência: Aplicação das sanções administrativas cabíveis, cancelamento do registro do fornecedor, convocação dos remanescentes, quando possível, e adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do fornecimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo licitatório e, juntamente com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Edital e seus Anexos, constitui documento vinculante para todos os fins de direito, sendo parte integrante e complementar ao instrumento contratual, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência têm caráter funcional e de desempenho, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança e eficiência exigidos no Anexo I, vedada a aceitação de soluções que impliquem redução qualitativa do objeto contratado, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O licitante classificado preliminarmente deverá assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada pela parte interessada e aceita pela Administração.

14.5. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Administração Municipal publicará, adicionalmente, extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Palmas, para fins de divulgação complementar, nos termos do art. 175 da mesma Lei.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

14.7. As demais disposições não contempladas neste Termo de Referência serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:

a) Decreto Municipal nº 2.460/2023 — regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Palmas;

A empresa contratada deverá informar, no momento da habilitação, o endereço eletrônico para fins de recebimento de comunicações oficiais, empenhos e demais atos relacionados à execução do objeto.

14.8. O ato de contratação será publicado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O instrumento da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme legislação vigente.

15. ASSINATURAS

Ana Lúcia Sales Gomes

Superintendente de Administração Geral e Finanças

Requisitante

Marcella Silva Abreu

Diretora de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do documento.

Carlos Antônio da Costa Júnior

Secretário- Chefe de Gabinete

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

DATA DO SISTEMA.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Orçamentaria Anual 2026 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	**BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH**. Bateria selada, recarregável, 12v,7ah: Bateria 12v, 7ah. Composta com liga chumbo – cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada. Terminal fast on, com largura de 6,3mm. Aplicação em no-break e centrais de alarme e ou iluminação de emergência. Medidas aproximadas 65x95x150mm. **Referências**: moura 12MVA-7 Ah, Csb, Weg, Unipower, Elgin e Intelbras ou similiar de mesma ou melhor qualidade.
02	**TECLADO ABNT2 USB.** Teclas de perfil plano e silenciosas. Conexão: USB padrão ABNT2; versão em português; design resistente a derramamentos; teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; caracteres nítidos e brilhantes.
03	**MOUSE ÓPTICO USB.** Conectividade: tipo de conexão: com fio; USB versão: 2.0 e Conector: tipo USB-A macho. Sensor: DPI: 1200; Máx. DPI: 1200 dpi e tecnologia de sensor: ótico. Compatibilidade: plataformas de software compatíveis: Windows, Mac OS, Chrome OS, tipos de dispositivos compatíveis: laptop, pc. Controle: tipo: palma, dedo, garra; rolagem horizontal: não; controla: esquerda, direita, meio; número de botões: 3 e roda de rolagem: sim.

04	**SWITCH 24 PORTAS:** **1. Descrição Geral** Switch de rede Ethernet, não gerenciável, destinado à interconexão de dispositivos em redes locais, operando de forma plug-and-play, sem necessidade de configuração, ideal para ambientes corporativos e pequenos escritórios que demandem simplicidade, desempenho e confiabilidade. **2. Características Técnicas Mínimas** **2.1**. Deve possuir mínimo de 24 portas RJ-45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); **2.2**. Todas as portas devem operar com negociação automática de velocidade (auto-negotiation) e detecção automática de MDI/MDIX; **2.3.** Capacidade de comutação (backplane) mínima de 48 Gbps; **2.4**. Tabela MAC Address com suporte para no mínimo 8.000 endereços; **2.5**. Arquitetura non-blocking (sem bloqueio), permitindo encaminhamento de pacotes na velocidade total das portas; **2.6.** Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x (full duplex) e backpressure (half duplex); **2.7**. Funcionamento no padrão plug-and-play, dispensando qualquer tipo de configuração; **2.8.** LEDs indicadores de status para alimentação, atividade de link e velocidade por porta; **2.9.** Fonte de alimentação interna, compatível com rede elétrica 100–240 V AC, 50/60 Hz; **2.10**. Deve possuir ventilação adequada (ativa ou passiva), com operação estável em temperatura ambiente de 0 °C a 40 °C; **2.11.** Gabinete padrão rack 19" (1U), com kits de fixação inclusos ou opção para uso em mesa (desktop); **2.12.** Baixo nível de ruído, adequado para ambientes internos. **Certificações e Normas** **3.1**. Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; **3.2**. Certificação de conformidade ANATEL para uso no Brasil. **4. Garantia** 4.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. **5. Outros** **5.1**. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), devendo informar marca e modelo do equipamento. O simples ato de copiar e colar o texto do edital não será aceito como descritivo técnico. **5.2.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e constar no catálogo atual do fabricante. Não serão aceitos produtos descontinuados ou com aviso de descontinuidade (end-of-life) na data da análise das propostas.

05	**SWITCH 16 PORTAS:** **1. Descrição Geral** Switch de rede Ethernet, não gerenciável, destinado à interconexão de dispositivos em redes locais, operando de forma plug-and-play, sem necessidade de configuração, ideal para ambientes corporativos e pequenos escritórios que demandem simplicidade, desempenho e confiabilidade. **2. Características Técnicas Mínimas** **2.1**. Deve possuir mínimo de 16 portas RJ-45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); **2.2.** Todas as portas devem operar com negociação automática de velocidade (auto-negotiation) e detecção automática de MDI/MDIX; **2.3**. Capacidade de comutação (backplane) mínima de 48 Gbps; **2.4.** Tabela MAC Address com suporte para no mínimo 8.000 endereços; **2.5.** Arquitetura non-blocking (sem bloqueio), permitindo encaminhamento de pacotes na velocidade total das portas; **2.6.** Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x (full duplex) e backpressure (half duplex); **2.7**. Funcionamento no padrão plug-and-play, dispensando qualquer tipo de configuração; **2.8.** LEDs indicadores de status para alimentação, atividade de link e velocidade por porta; **2.9.** Fonte de alimentação interna, compatível com rede elétrica 100–240 V AC, 50/60 Hz; **2.10**. Deve possuir ventilação adequada (ativa ou passiva), com operação estável em temperatura ambiente de 0 °C a 40 °C; **2.11.** Gabinete padrão rack 19" (1U), com kits de fixação inclusos ou opção para uso em mesa (desktop); **2.12.** Baixo nível de ruído, adequado para ambientes internos **3. Certificações e Normas** **3.1.** Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; **3.2.** Certificação de conformidade ANATEL para uso no Brasil. **4. Garantia** **4.1**. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. **5. Outros** **5.1.** Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais Características do(s) equipamento(s) ofertado(s), devendo informar marca e modelo do equipamento. O simples ato de copiar e colar o texto do edital não será aceito como descritivo técnico. **5.2**. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e constar no catálogo atual do fabricante. Não serão aceitos produtos descontinuados ou com aviso de descontinuidade (end-of-life) na data da análise das propostas.
06	**HD EXTERNO 1TB.** Capacidade: 1TB; Dimensões (L x L x A): 133,5 x 98,5 x 21,5 mm, cor preto; interface: USB 3.2 (compatível com versões anteriores com USB 2.0); textura: silicone de plástico/anti-choque; temperatura de operação: 5-50° C/41-121 °F; Tensão operacional: DC 5V, 900mA. **Requisitos de sistema:** Windows XP/vista/ 7/8/8.1/10; Mac OS x 10.6 ou posterior e kernel do Linux 2.6 ou posterior.
07	**EXTENSÃO ELÉTRICA 3 PINOS 3 TOMADAS 5 METROS.** Extensão elétrica 3 tomadas 10A, cabo com 5 metros, tomada com 3 pinos (2P +T).
08	**EXTENSÃO ELÉTRICA 3 PINOS 3 TOMADAS 3 METROS.** Extensão elétrica 3 tomadas 10A, cabo com 3 metros, tomada com 3 pinos (2P +T).
09	**ADAPTADOR DE TOMADA.** Adaptador com plugue novo em tomadas antigas, corpo injetado em polipropileno, contatos e pinos em latão, corrente nominal: 10A, tensão máxima 250V.

10	**CABO DE REDE CFTV 300M.** Condutor central extra flexível 100% cobre 26AWG isolação expansão à gás com dimensional de 2,30mm + 0,10mm, blindagem trança com fios de liga/cobre nu 0,127mm com 67%, capa externa PVC 75°C não propagante a chama classe CM com dimensional de 4,0mm + 0,20mm x 7,0mm + 0,20mm, bipolar extra flexíveis 100% cobre 6 fios x 0145mm isolados com PEAD nas cores PRETO e VERMELHO. Elétricos, resistência elétrica: 173 Ohms/KM (cada via) impedância característica: 75 Ohms + 5 VOP: 75%.
11	**TESTADOR DE CABO DE REDE.** Compatibilidade com RJ11 e RJ45 – indicado para testes de rede de telefonia e internet, testador eletrônico de cabeamento de redes de computador, verificar se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização, botão de posição (ligado, desligado), alimentação: bateria 9V (não acompanha), para cabos conectores RJ11 e RJ45, testa continuidade 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra), verificar conexão trocada, curto aberto e cruzado conteúdo da embalagem: 1 testador RJ45, 1 testador RJ11, 1 bolsa para transporte.
12	**WEBCAM COM MICROFONE.** Vídeo chamada HD (1280x720 pixels) captura de vídeo até 1280x720 pixels; fotos: até 3,0 megapixels; microfone embutido com redução de ruídos; USB 2.0 de alta velocidade certificado; desejável USB 3.0, clipe universal que se ajusta a lap top e monitores; plug and ply, controles de panorâmica, indicação e zoom, captura de vídeo e foto; rastreio de foto.

APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO:

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Telefone IP SIP sem fio, novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, licenças, softwares e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. O equipamento deverá ser do tipo Telefone IP SIP sem fio.

2.2. Deverá operar em ambiente VoIP utilizando protocolo SIP 2.0 ou superior.

2.3. O equipamento deverá ser novo de fábrica, em linha de produção e comercialização pelo fabricante.

2.4. Deverá possuir homologação da ANATEL vigente na data da apresentação da proposta.

2.5. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operação.

3. TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

3.1. Deverá utilizar tecnologia DECT ou superior para comunicação sem fio entre terminal e base.

3.2. Deverá possuir interface de rede Ethernet RJ-45 10/100 Mbps ou superior.

3.3. Deverá suportar configuração por interface Web.

3.4. Deverá suportar atualização de firmware local e remota.

3.5. Deverá suportar protocolos IPv4.

4. RECURSOS DE TELEFONIA

4.1. Deverá suportar, no mínimo, 01 (uma) conta SIP.

4.2. Deverá possuir identificação de chamadas.

4.3. Deverá possuir histórico de chamadas recebidas, efetuadas e não atendidas

4.4. Deverá possuir agenda telefônica local com capacidade mínima para 100 contatos.

4.5. Deverá possuir função viva-voz (hands-free).

4.6. Deverá permitir transferência de chamadas.

4.7. Deverá permitir conferência telefônica. 4.8. Deverá possuir função rediscagem.

4.9. Deverá possuir função Não Perturbe (DND).

4.10. Deverá possuir ajuste de volume da campainha e do áudio de conversação.

5. RECURSOS DE ÁUDIO

5.1. Deverá possuir áudio em alta definição (HD Voice).

5.2. Deverá suportar, no mínimo, os codecs G.711, G.722 e G.729.

5.3. Deverá possuir cancelamento de eco acústico.

5.4. Deverá possuir compensação de perda de pacotes (PLC).

5.5. Deverá possuir supressão de silêncio (VAD) ou tecnologia equivalente.

6. TERMINAL SEM FIO

6.1. Deverá possuir display LCD integrado.

6.2. O display deverá permitir visualização das informações de chamadas, agenda e configurações do equipamento.

13

6.3. Deverá possuir bateria recarregável.

6.4. A autonomia da bateria deverá ser de, no mínimo:

a) 8 horas em conversação;

b) 100 horas em modo de espera.

6.5. Deverá possuir carregador ou base de carregamento dedicada.

6.6. Deverá possuir localizador do terminal através da base ou funcionalidade equivalente.

7. SEGURANÇA

7.1. Deverá suportar autenticação SIP.

7.2. Deverá suportar protocolos de segurança TLS e SRTP ou tecnologia equivalente.

7.3. Deverá permitir configuração de senhas administrativas.

8. ALIMENTAÇÃO

8.1. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz.

8.2. Todos os componentes necessários à alimentação elétrica deverão acompanhar o equipamento.

9. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Deverão ser fornecidos todos os cabos, baterias, fontes, manuais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.

9.2. O equipamento deverá acompanhar manual de instalação e operação em português ou inglês.

10. GARANTIA

10.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante

ou pela contratada.

11. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades.

11.2. O simples fato de copiar e colar o descritivo contido neste Termo de Referência ou Edital não será caracterizado como descrição técnica da proposta.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

12.1. Serão aceitos equipamentos de características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste documento.

12.2. Não serão aceitos equipamentos que dependam de licenciamento adicional para atendimento dos requisitos mínimos aqui exigidos, salvo quando expressamente informado na proposta.

12.3. A licitante deverá apresentar catálogo, datasheet, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento de todos os requisitos exigidos.

12.4. Todas as características exigidas deverão estar claramente identificadas na documentação técnica apresentada.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para validação das informações fornecidas na

ROTEADOR ACCESS POINT SEM FIO DUAL BAND: Access Point dual band (2.4 GHz e 5 GHz), padrão mínimo Wi-Fi AC, para uso indoor, com fonte de alimentação, suporte de fixação e garantia mínima de 12 meses.

1. Visão Geral

1.1. Ponto de acesso sem fio de alto desempenho, compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax).

1.2. Recomendado para ambientes corporativos, salas de conferência, auditórios e locais com média a alta densidade de usuários.

1.3. Capacidade para até 200 dispositivos conectados simultaneamente.

1.4. Cobertura aproximada de até 140 m² por unidade.

2. Interfaces e Conectividade

2.1. Mínimo de 1 porta Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps).

2.2. Suporte a PoE – IEEE 802.3af.

2.3. Consumo máximo: até 13 W.

2.4. Funcionamento exclusivamente via PoE, sem necessidade de fonte adicional.

3. Especificações de Rádio e Performance

3.1. Operação simultânea em duas bandas:

a) 2,4 GHz: 2×2 MIMO, até 573,5 Mbps.

b) 5 GHz: 4×4 MU-MIMO, até 4,8 Gbps.

3.2. Larguras de canal suportadas: 20, 40, 80 e 160 MHz.

3.3. Potência mínima de transmissão:

a) 2,4 GHz: ≥ 22 dBm.

b) 5 GHz: ≥ 26 dBm.

3.4. Ganho das antenas:

a) 2,4 GHz: mínimo 4 dBi.

b) 5 GHz: mínimo 6 dBi.

4. Recursos Avançados

4.1. Suporte a Beamforming e OFDMA.

4.2. Compatível com MU-MIMO, BSS Transition e Fast Roaming.

4.3. Gerenciamento de banda (band steering) e limitação de taxa por cliente.

4.4. QoS configurável com priorização de tráfego.

14	4.5. Portal cativo com autenticação via voucher. **5. Segurança** 5.1. Suporte aos protocolos WPA2 e WPA3. 5.2. Suporte a VLANs (802.1Q) para isolamento de rede de convidados. 5.3. Permite gerenciamento centralizado por controladora local ou remota **6. Alimentação – Fonte PoE** 6.1. Deve incluir fonte PoE. 6.2. Tensão de entrada: 48 V DC. 6.3. Corrente de entrada: até 0,5 A. 6.4. Consumo máximo: 13 W. 6.5. Especificações mínimas da fonte PoE: a) Tensão de saída: 48 V DC. b) Corrente de saída: 0,5 A. c) Padrão PoE: 4 pares – pinos 1,2,4,5 positivos / 3,6,7,8 negativos. d) Conector AC: IEC 320-C6. e) Eficiência mínima: 85%. **7. Especificações Físicas e Ambientais** 7.1. Temperatura de operação: –30 °C a +60 °C. 7.2. Umidade de operação: 5% a 95% sem condensação. 7.3. Grau de proteção mínimo: IP54. 7.4. Dimensões máximas: 200 mm (diâmetro) × 40 mm (altura). 7.5. Peso máximo: 650 g (com suporte). **8. Garantia e Suporte.** 8.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze meses) **9. Considerações Finais** 9.1. Desempenho estável mínimo de 100 Mbps mesmo sob alta densidade de usuários. 9.2. Operação contínua sem necessidade de ventilação forçada. 9.3. Acompanha todos os acessórios para instalação em teto ou parede. 9.4 Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.
15	**CABOS HDMI 2 METROS:** Cabo HDMI macho x HDMI macho; comprimento mínimo de 2 metros; compatível com resolução Full HD (1920x1080) e 4K Ultra HD (3840x2160); suporte para transmissão de áudio e vídeo digital; revestimento em PVC de alta resistência; plug and play; compatível com televisores, monitores, projetores, computadores, notebooks e demais dispositivos com interface HDMI.
16	**CABOS HDMI 5 METROS:** Cabo HDMI macho x HDMI macho; comprimento mínimo de 5 metros; compatível com resolução Full HD (1920x1080) e 4K Ultra HD (3840x2160); suporte para transmissão de áudio e vídeo digital; revestimento em PVC de alta resistência; plug and play; compatível com televisores, monitores, projetores, computadores, notebooks e demais dispositivos com interface HDMI.
17	**ADAPTADORES BLUETOOTH USB:** Adaptador Bluetooth USB; tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com versões anteriores; interface USB 2.0 ou superior; alcance mínimo de 10 metros em ambiente aberto; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; suporte para conexão de teclados, mouses, headsets, caixas de som, impressoras e demais dispositivos Bluetooth; instalação plug and play quando suportado pelo sistema operacional.
18	**CONECTOR DE REDE CABO PLUG RJ45 CAT 6 PARA REDE DE INTERNET.**

19	**HEADSET PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE: 1. O headset deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.** **2. Deverá ser compatível com terminais telefônicos IP que possuam porta dedicada para conexão de headset, dispensando adaptações ou modificações no equipamento.** **3. Possuir conector RJ9 (4P4C) para conexão direta à porta dedicada de headset do telefone.** **4. Possuir compatibilidade com a pinagem utilizada pelo telefone ofertado, garantindo funcionamento pleno das funções de transmissão e recepção de áudio.** **5. Ser do tipo monoauricular (1 alto-falante), permitindo que o usuário permaneça atento ao ambiente ao redor.** **6. Possuir haste de microfone ajustável, com giro mínimo de 270°, possibilitando utilização no lado esquerdo ou direito.** **7. O microfone deverá possuir tecnologia de redução de ruídos (Noise Cancelling) ou recurso equivalente, minimizando ruídos do ambiente durante as chamadas.** **8. Possuir áudio em alta definição, compatível com chamadas em HD Voice, desde que suportado pelo terminal telefônico e infraestrutura SIP.** **9. Possuir proteção contra choque acústico (Acoustic Shock Protection), limitando picos de intensidade sonora para maior segurança do usuário.** **10. Possuir controle de volume integrado ao cabo ou ao próprio headset.** **11. Possuir tecla para silenciamento (Mute), quando aplicável.** **12. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,5 metro.** **13. O headset deverá possuir arco ajustável, com construção ergonômica para utilização contínua em ambiente corporativo. 14. As almofadas auriculares deverão ser confeccionadas em espuma ou material similar** **de fácil substituição.** **15. O equipamento deverá atender às normas ergonômicas aplicáveis para uso em estações de atendimento, incluindo requisitos da NR-17, quando pertinente.** **16. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.** **17. O fabricante deverá disponibilizar documentação técnica, manual do usuário e suporte no território nacional.**

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA** , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5 . 1 . O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

5.9. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV - Minuta de Contrato

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Palmas por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Palmas e seus demais órgãos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento dos materiais periféricos, equipamentos de rede, acessórios de informática e materiais de suporte tecnológico será realizado de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito, mediante solicitações formais da Administração, observados os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A execução contratual deverá ser acompanhada por, no mínimo, 01 (um) servidor formalmente designado como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, pela verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas e pelo registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

3 . 4 . A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 13h e 19h, no Patrimônio e Almoxarifado Central, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SRU, lotes 26 e 28, na cidade de Palmas/TO, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Contratante.

3.5. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho à empresa contratada.

3.6. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como dos manuais do fabricante e certificados de garantia, quando aplicáveis.

3.7. Não serão recebidos bens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade

3.8. Em caso de divergência quanto à qualidade, quantidade, especificações ou demais condições dos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, a substituição, complementação ou regularização dos produtos em desconformidade. O recebimento definitivo e o pagamento ficarão condicionados à efetiva regularização das pendências identificadas pela fiscalização.

3.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado por intermédio de Portaria da Secretaria do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do fornecimento dos materiais, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades observadas.

3.10. A fiscalização deverá assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas demais cláusulas contratuais, podendo solicitar por escrito a substituição imediata de produtos entregues em desacordo com os padrões de qualidade, quantidade ou características técnicas exigidas pela Administração.

3.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

3.12. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Administração na fiscalização do contrato não eximirá a contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento integral das obrigações pactuadas.

3.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, local e circunstâncias verificadas, bem como adotará as providências necessárias à regularização das falhas identificadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigentes, observando-se os procedimentos de liquidação da despesa estabelecidos na legislação aplicável e a efetiva entrega dos materiais conforme as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal designado, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada e na Nota de Empenho, devendo estar vinculado à conta corrente informada para recebimento dos valores decorrentes da contratação.

6.5. A Secretaria do Gabinete do Prefeito reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso os dados constantes da Nota Fiscal estejam em desacordo com os dados da empresa contratada ou se os materiais fornecidos não corresponderem às especificações constantes da proposta e do Termo de Referência.

6.6. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada, na agência e conta corrente indicadas.

6.7. O pagamento somente será autorizado após o atesto formal pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade entre os materiais efetivamente entregues e aqueles descritos na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.8. Eventual irregularidade fiscal da contratada não impedirá o pagamento, desde que os materiais tenham sido entregues e devidamente atestados pela fiscalização. Nessa hipótese, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para aplicação das sanções previstas na legislação vigente, podendo resultar, inclusive, em rescisão contratual.

6.9. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa — como aplicação de penalidades ou inadimplência contratual — o pagamento permanecerá sobrestado até a regularização da situação. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a comprovação do devido saneamento, sem qualquer ônus à Administração.

6.10. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

6.11. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo disposição em contrário devidamente comprovada.

6.12. A contratada optante regularmente pelo Simples Nacional não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação oficial atualizada que comprove sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 . 1 3 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) I = (TX/100) I = (índice apurado)
365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

6.14. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

6.14.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade quanto à prestação do serviço, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor formalmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

8.1.8. Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas que estarão previstas no edital.

8.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.15. A CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

9.16. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

9.17. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução do contrato. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, inciso I da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.

10.1. Conforme Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i.*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5,00% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: [...];

13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;

13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;

13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;

13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

17.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

17.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

16.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, § 1º)

17.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR**, **Secretário-Chefe**, em 10/11/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00168029** e o código CRC **9F5B4816**.